

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Espírito Santo**

LEI Nº 139/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.**

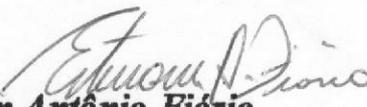
**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO
SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e
consórcio intermunicipal para atender projetos de construção de abatedouro
de animais.**

**Art. 2º - O consórcio e o convênio, que se refere o Artigo 1º desta Lei,
poderão ser firmados em todos os aspectos administrativos, técnicos e
financeiros, abrangendo qualquer área de interesse municipal.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Rio Novo do Sul/ES, 29 de junho de 1999


Estevan Antônio Fiorio
Prefeito Municipal